



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIII nº 876 de 04 de janeiro de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 876 de 04/01/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: IVONE MIGUEZ RIBEIRO PEREIRA
Processo: 9531/2009 Sec. Mun. de Administração
Objeto: Avaliação de locação de imóvel.
Valor: R\$ 250,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: DANIEL BONFIM MELLO
Processo: 8488/09 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Serviço de topografia
Valor: R\$ 420,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003 / 2009

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 003 / 2009**, celebrado com a empresa **VIAÇÃO PARAÍBA LTDA**, para a execução do transporte escolar no Município de Paty do Alferes, aditivando o prazo e o valor.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 167 / 2008

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 167 / 2008**, celebrado com a empresa **AUTO POSTO PATY LTDA**, para o fornecimento de combustíveis para veículos do primeiro distrito do município de Paty do Alferes, aditivando o valor.

Paty do Alferes, 23 de dezembro de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 148 / 2009

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **O. G. VARGAS - ME**, para a prestação dos serviços de montagem de show pirotécnico na festividade de réveillon no primeiro e segundo Distrito de Paty do Alferes, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Paty do Alferes, 30 de dezembro de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DECRETO LEGISLATIVO N.º 391/2009

EMENTA: REPROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008.
AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam reprovadas as contas da Administração Financeira do Município de Paty do Alferes, relativas ao exercício de 2008, nos termos do Relatório do Corpo Técnico do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e, do Parecer do Ministério Público em atuação junto ao TCE/RJ, proferido no processo TCE nº 206.553-3/2009.

Art. 2º - As entidades e autoridades mencionadas no relatório do Corpo Técnico deverão receber cópia integral da prestação de contas e deste Decreto.

Art.3º - O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro deverá ser comunicado desta decisão, para que proceda aos apontamentos necessários.

Art.4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº., 30 de dezembro de 2009.

JOSE CARLOS COSTA
PRESIDENTE

ADRIANA COUTO BARROS
1º SECRETÁRIO

EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Considerando que a prestação de contas do Poder Executivo relativo ao exercício 2008, foi remetida ao TCE/RJ para a análise técnica, a qual foi realizada nos autos do Processo TCE 206.553-3/2009;

Considerando que às fls.1.062 à 1.102v, encontra-se o relatório muito bem elaborado e fundamentado do Inspetor Carlos Gomes Soares, no qual, manifesta-se pela **reprovação das contas**, apontando diversas irregularidades;

Considerando que, o Ministério Público junto ao TCE/RJ, às fls.1.107 a 1.115 emitiu parecer opinando pela **reprovação das contas**;

Considerando que, o processo foi submetido a Plenário do TCE em Sessão do dia 22/10/2009 manifestou no sentido de se garantir a ampla defesa com a reanálise das contas em virtude da apresentação de defesa pela Jurisdicionada Lúcia de Fátima Fernandes Fonseca, que se encontra às fls.1.121 a 1.129;

Considerando que, às fls.1. 222 a 1.230v se encontra a nova análise das contas considerando a defesa apresentada, onde mais uma vez foi manifestando pelo corpo técnico do TCE/RJ no sentido da **reprovação das contas**;

Considerando que, às fls.1.234v nova manifestação do Ministério Público opinando pela reprovação das contas;

Considerando que, o Conselheiro Julio R. Rabelo contrariando o parecer técnico e do MP que por duas vezes manifestaram pela reprovação das contas, votou pela aprovação com ressalvas e determinação;

Considerando que a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, **não concordou** com o Voto do Conselheiro Julio R. Rabelo;

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: CARLOS MIDOSI DA ROCHA - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: REGINALDO MACHADO MONTEIRO - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA

Considerando que a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização entendeu que as ilegalidades e irregularidades apontadas pelo corpo técnico são sérias e vão de encontro ao poder fiscalizador da Câmara Municipal sobre as ações do Poder Executivo, vez que, viola as Leis aprovadas pelo Poder Executivo Municipal, as quais impuseram ao Poder Executivo limites à abertura de créditos por Decreto de forma a poder ter controle orçamentário sobre a execução orçamentária do Município;

Considerando que o Poder Executivo com a abertura de Créditos Adicionais por Decreto além do limite fixado nas Leis orçamentárias, desrespeitou as Leis Municipais que regem a matéria, abrindo crédito na forma que bem entende, **sem autorização legislativa**, e muito acima do limite concedido por Decreto, fato que demonstra total desrespeito ao Poder Legislativo e às suas funções constitucionais e legais.

Considerando que há outras falhas apontadas pelo Corpo Técnico do TCE/RJ que necessariamente deverão ser levadas em consideração e reprimidas na forma legalmente previstas, censurando assim a administração municipal de forma a evitar que as futuras administrações atuem em desrespeito às Leis Municipais e ao Poder Fiscalizador do Poder Legislativo.

Por fim, considerando que a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitiu posicionamento contrário à aprovação das contas do exercício 2008, entendendo que o posicionamento do corpo técnico do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro estão corretos e não merecem retoques nem sanções;

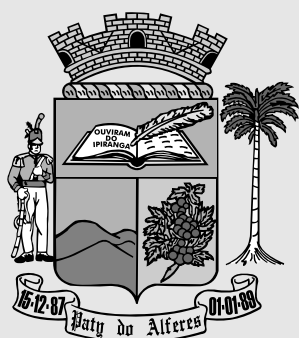
Considerando que Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização utilizou-se do parecer técnico do Corpo Técnico do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como do Parecer do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro junto ao TCE/RJ, como razão de decidir na sua totalidade posicionando-se pela **reprovação das contas do Poder Executivo Municipal, devendo as providências recomendadas na instrução e no parecer Ministerial serem cumpridas na sua totalidade.**

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº., 30 de dezembro de 2009.

JOSE CARLOS COSTA
PRESIDENTE

ADRIANA COUTO BARROS
1º SECRETÁRIO

EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
Impresso na PMPA
assessoriapaty@gmail.com
Tiragem 110 exemplares

DECRETO Nº 3078 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 5836 de 03/07/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º – Remanejar 01 (uma) vaga de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS "A"** pertencente ao quadro efetivo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º – Remanejar 01 (uma) vaga de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS "A"** pertencente ao quadro efetivo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural sustentável, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 3º – Fica alterada a lotação do servidor **LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GOMES matrícula nº 1119/01**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**

Art. 4º – Fica alterada a lotação do servidor **ALCENI CORREA DE VASCONCELLOS matrícula nº 1126/01**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro do ano de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de dezembro de 2009

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 719/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **CARLOS MIDOSI DA ROCHA**, matrícula nº 095/01, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo DAS-1. Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro do ano em curso.

Paty do Alferes, 30 de dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 720/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARLOS MIDOSI DA ROCHA**, matrícula nº 095/01, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, símbolo DAS-2, em vaga prevista pela Lei Municipal nº 1570 de 16 de março do ano em curso, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento), do símbolo correspondente. Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro do ano de 2010.

Paty do Alferes, 30 de dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 721/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA-FG. 03** da servidora **MARTA GOMES BERNARDES**, matrícula nº 231/01, **PROFESSORA II PADRÃO 6**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 722/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA-FG. 03** da servidora **GISETTE DA SILVA GOMES COSTA**, matrícula nº 068/01, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 723/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **REBECA PIRES TARTARINI**, matrícula nº 986/01, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE DADOS E DOCUMENTOS DO CONTROLE INTERNO**, símbolo DAS-3, em vaga prevista pela Lei nº 1622 de 27 de novembro do ano em curso, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada no **CONTROLE INTERNO – GABINETE DO PREFEITO**.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º - Cessa a vantagem acessória ao vencimento, correspondente a FG 1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro do ano de 2010.

Paty do Alferes, 30 de dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 724/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RENATA OLIVEIRA VIANNA MELO**, matrícula nº 755/02, para exercer o cargo em comissão de **Assistente de Gerenciamento Administrativo**, Símbolo DAS – 4, em vaga criada pela Lei Municipal nº 1570 de 16 de março do ano em curso, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística**.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro do ano em curso.

Paty do Alferes, 30 de dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 725/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SOLANGE PORTELLA RODOVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL**, símbolo DAS-4, em vaga prevista pela Lei nº 1570 de 16 de março do ano em curso, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 60% (sessenta por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Único: O valor do item fixado acima, corresponde variação de 31 a 60% - RESPONSABILIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro do ano em curso.

Paty do Alferes, 30 de dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 727/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE**, matrícula nº 094/01, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- INTERINA**, símbolo DAS-1. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro do em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 728/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE**, matrícula nº 094/01, do cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo DAS-3. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 729/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a representação dos servidores constante da tabela abaixo.

NOME:	MAT.:	SÍMBOLO DAS:	% DO SÍMBOLO ATUAL:	LOTAÇÃO:
ANA LÚCIA DA SILVA BASBUS	676/02	DAS-3	050%	SMCT
JAQUELINE LONGO DO NASCIMENTO	690/02	DAS-4	100%	SMA

Parágrafo Único: percentual de 050% de representação é enquadrado no critério "RESPONSABILIDADE" E 100% "EXIGÊNCIA conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro do ano de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 730/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o contido no memorando nº 095/S.M.A.D.R.U.S/2009;

Considerando o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias;

Considerando a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor comissionado Sr. **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, matrícula nº 741/02, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00163532030, para, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.

Art. 2º - É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.

Art. 3º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 731/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE**, matrícula nº 094/01, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo DAS-1, em vaga prevista pela Lei nº 1381 de 16 de fevereiro do ano de 2007. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de dezembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, torna público que assinou **Termo de Compromisso e Cooperação Técnica**, celebrado com o **MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, referente a prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares a serem prestados no Hospital Santo Antônio da Estiva, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2010.

Paty do Alferes, 04 de janeiro de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

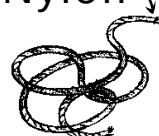
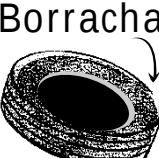
TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, torna público que assinou **Termo de Compromisso e Cooperação Técnica**, celebrado com o **MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, referente a prestação de serviços ambulatoriais (SIA) a serem prestados pela APAE -MP (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), pelo período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Paty do Alferes, 04 de janeiro de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

Tempo de decomposição de materiais usualmente jogados nos rios, nos lagos e no mar

Papel 	de 3 a 6 meses	Nylon 	mais de 30 anos
Pano 	de 6 meses a 1 ano	Plástico 	mais de 100 anos
Filtro do cigarro 	5 anos	Metais 	mais de 100 anos
Chiclete 	5 anos	Borracha 	Tempo indeter- minado
Madeira pintada 	13 anos	Vidro 	1 milhão de anos

